



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"*



LEI Nº 4.202, DE 19 DE JANEIRO DE 2.026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à CORAL PROFESSOR OCTÁVIO BUENO DE CAMARGO e dá outras providências."

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à **"CORAL PROFESSOR OCTÁVIO BUENO DE CAMARGO"**, CNPJ nº 55.347.165/0001-26, no valor de **R\$ 187.000,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil Reais)**, para atender despesas de custeio com o Projeto de Musicalização "Sons do Futuro" na rede de ensino fundamental do Município

§ 1º - O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º - O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, Inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no **Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2024 e, suas alterações, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.**

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

0205 – Departamento de Educação

020530 – Ensino Fundamental

12.361.0150.2060 – Man. Das Subvenções Sociais – Ensino Fundamental

R\$ 100.000,00

FR 01 C.A. 110.00

12.361.0150.2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

R\$ 87.000,00

FR 01 C.A. 110.00

Total Geral – R\$ 187.000,00

ART. 4º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2026 a 2029, instituído pela Lei Municipal nº 4.167, de 07 de Outubro de 2025, na Lei Municipal nº 4.131, de 23 de junho de 2025, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 4.186, de 17 de Dezembro de 2025.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de Janeiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete